LICITAÇÃO – PREGÃO – 22/2019

Boletim 02

A Pregoeira do Sescoop/RS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n. 007/2019 da mesma entidade, vem apresentar resposta ao questionamento realizado por possível licitante, empresa Storia Eventos e Projetos, nos termos que seguem:

Questionamento: "Sobre o Pregão n. 22/2019, no caso da empresa proponente ser MEI, qual documento deve ser apresentado para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, uma vez que esta modalidade de empresa não contempla formatação de balanços/balancetes contábeis. "

Resposta ao questionamento: Considerando que o MEI está desobrigado de produzir balanço patrimonial, conforme o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações e, complementarmente, o art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 do referido código, para comprovação de qualificação econômica financeira do MEI, será exigido o certificado de condição de microempreendedor individual (verificando a autenticidade do documento no site), no qual atenderá o item 5.8.2 do presente edital: "*5.8.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos a situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio liquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da formula abaixo:*

Patrimônio Liquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo ***Não*** *Circulante)*", uma vez que o mesmo apresenta o capital social do MEI.

O Presente boletim será publicado no site do Sescoop/RS: http://www.sescooprs.coop.br/publicacoes/licitacoes/

Porto Alegre, 26 de setembro de 2019.

Luciana Futuro Pfitscher
Presidente da Comissão Permanente de Licitações